ma resposta aos mafios da moradia mular

O problema da habitação de interesse social é considerado talvez o maior desafio à arquitetura dos países subdesenvolvidos, não porque falte aos arquitetos e engenheiros competência e disposição para enfrentá-lo, mas porque sua solução transcende aos limites da técnica e da criatividade. Sem entrarmos em detalhes e enunciar as causas que todos conhecemos, podemos estabelecer que a generalizada falta de poder aquisitivo da coletividade, fruto de uma injusta distribuição de renda e de uma produtividade nacional ainda baixa em comparação com outros povos, é o major entrave à solução do problema habitacional. É o maior, efetivamente, mas não é o único.

Atualmente, no Brasil, grande percentagem do que se erige em termos de habitação econômica e realizada por processos de construção convencional. E é explicável que assim seja. Os processos convencionais ocupam significativos contigentes de mão-de-obra não qualificada, o que é socialmente benéfico; por outro lado, não produzem evasão de divisas, pois (felizmente) não pagam "royalties".

Todavia, não é descartável a perspectiva de que, em futuro próximo, os programas institucionais de habitação venham a ser realizados via processos de construção industrializada, como forma de se assegurar qualidade do produto, rapidez na execução e, principalmente, economia. Ponderados os aspectos negativos e positivos, a industrialização da edificação é uma providência que acabará se impondo. Os arquitetos e engenheiros brasileiros, naturalmente, defendem a adoção de processos construtivos autóctones, que não impliquem dependência tecnológica e não provoquem a remessa de "royalties" para o exterior.

Nossa situação requer grandes investimentos em pesquisa e experimentação e, de um modo geral, não se pode esperar que as empresas privadas realizem tais investimentos, pois é pequena a segurança de que eles serão compensados pela demanda de obras em volume rentável. As promessas governamentais de apoio a este ou àquele setor da economia estão sempre sujeitas às repentinas e repetidas medidas de "desaguecimento". Que empresário se arrisca a planejar a médio prazo, neste sistema? Somente as multinacionais podem fazê-lo, mas estas, felizmente, ainda não estão no setor e, se depender da nossa vontade e do nosso empenho, jamais entrarão.



Mesmo assim, há de ter fé na industrialização. O problema habitacional das camadas inferiores da classe média, mais cedo ou mais tarde, somente será equacionado pela industrialização da arte de construir. As condições para a ocorrência deste fato são, basicamente, quatro:

1.ª — Existência de um mercado real e potencial, com condições de compra ou de amortização de financiamento;

2.ª — Planejamento a longo prazo, que objetive criar e consolidar a possibilidade econômico/financeira de atender o mercado;

3.a — Padronização, normalização e coordenação modular; e,

4.ª — Legislação uniforme para a edificação residencial.

Os dois últimos aspectos têm grande importância, pois, se os dois primeiros interessam, indiferentemente, à construção convencional ou industrializada, a eficácia e a própria viabilidade da industrialização repousam nos dois últimos.

Dentro do modelo constitucional brasileiro, compete ao município legislar sobre a edificação, através dos códigos de obras, que diferem de conteúdo, fazendo exigências diferentes; o que é válido em Caxias do Sul não o é necessariamente em Bento Gonçalves ou Farroupilha. No entanto, essa autonomia municipal é fictícia em relação a assuntos mais decisivos, pois sucumbe diante de um implacável sistema tributário que retira dos municípios os meios materiais para realizar as tarefas reclamadas pelo desenvolvimento. O poder normativo, que atualmente cabe ao município, não é essencial. O poder administrativo, sim. A indústria automobilística, por exemplo, seria inviável se cada município pudesse estabelecer seus próprios padrões de segurança etc. A construção industrializada, para ser realmente indústria, deve se enquadrar no mes-mo esquema. É bom que se diga,

industrialização da construção não significa, necessariamente, uma tipificação universal. Os sistemas denominados "abertos", como os adotados na Holanda e na Dinamarca, por exemplo, possibilitam uma enorme variedade no produto final, através da compatibilidade e da intercambialidade dos elementos modulares, não importando a origem ou procedência. Entretanto, isto somente é possível dentro de um contexto uniforme de legislação, normalização e padronização, como acontece na Dinamarca, Holanda e outros países europeus.

Fala-se em uma alteração da constituição (a emenda Marchezan) que, se aprovada, outorgará à União a prerrogativa de legislar sobre matérias referentes ao desenvolvimento urbano, objetivando, efetivamente, a implantação de uma Política Urbana, providência sabidamente necessária. Considerada a importância que a industrialização da edificação terá na economia e no processo de modernização de que a sociedade carece, não seria oportuno se discutir a possibilidade de se inserir naquela emenda a competência da União para estabelecer uma legislação uniforme para a construção habitacional qualificada como de interesse social?

Tal providência possibilitaria o estudo e a implantação de um sistema de normas baseado em critérios tão técnicos e científicos qunto possível, já que esta matéria (a habitabilidade) é um tema que deve ser encarado sob um prisma de racionalidade que prescreva o empirismo e improvisação peculiares que imperam neste campo. As vantagens de tal atitude não ficariam restritas à indústria da construção, pois também seria contemplado o exercício profissional e, o que é realmente mais importante, os maiores benefícios racairiam sobre a comunidade de usuários. Que é o que interessa.